



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO 15/2021

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS UAB/UFRGS

A Secretaria de Educação a Distância (SEAD) em parceria com o Campus Litoral Norte (CLN) torna público o processo simplificado de seleção para Estágio Não Obrigatório na equipe multidisciplinar dos cursos UAB/UFRGS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e demais normas da UFRGS e das Fundações de Apoio à UFRGS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 São condições obrigatórias para participar do processo seletivo:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UFRGS, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior, onde a atividade de estágio estiver prevista no projeto pedagógico do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto ao CLN;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Não ter feito estágio por período igual ou superior a 18 meses na UFRGS, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;
- d) Não ter outro tipo de bolsa.

1.2. O valor mensal da bolsa auxílio corresponderá a: R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para bolsa de 20h/semana.

1.3. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

- a) O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pelo CLN, compatível com a grade escolar do estudante.

2. DAS VAGAS:

VAGA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETOR / LOCAL	ATIVIDADES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS	CH SEMANAL
V01	Apoio Administrativo	Campus Litoral Norte (Tramandaí)	Apoio no registro/controlerecebimento/ despacho/arquivamento de documentos; Auxílio nos processos de compra e contratação de serviços; Apoio ao almoxarifado (organização e controle de materiais); Alimentação dos canais de comunicação; Outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.	Ser aluno regular, devidamente matriculado em cursos de graduação; possuir habilidade no manejo do pacote Office; Ter habilidade para atendimento ao público e boa expressão oral e escrita.	Experiência com EaD. Manejo de ferramentas digitais.	4	20h

* Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais na Universidade a atuação será de maneira remota.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição deverá ser realizada no período de 08/12/2021 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13/12/2021, exclusivamente, pelo formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/cELGuXSjhbXvkVg36> e deverá conter os documentos abaixo (salvos no formato pdf) com boa resolução de forma a estar legível:

- Currículo;
- Histórico do curso atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas.

a) Caso não sejam incluídos esses documentos, não será homologada a inscrição.

3.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá fazer nova inscrição desde que dentro do período de inscrição determinado neste edital.

3.4. A SEAD não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a SEAD excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4. DO PROGRAMA DE COTAS:

4.1. Fica assegurado aos candidatos pretos ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), optar por concorrer às vagas reservadas e realizar *upload* da autodeclaração constante no anexo I deste edital;
- b) A comprovação da situação descrita no item 4.1 está sujeita a análise por uma comissão especial de avaliação.

4.2. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.1, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

4.3. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção ocorrerá por meio de análise do currículo, histórico do curso, comprovante de matrícula e Carta de motivação (1ª Fase) e entrevista virtual (2ª fase).

5.2. A avaliação da 1ª fase se dará pela análise do currículo e histórico escolar. Caso o comprovante de matrícula não demonstre a atual vinculação do aluno, o candidato será desclassificado. A nota máxima será 10,0 pontos.

5.3. A avaliação da entrevista (2ª fase) ocorrerá com candidatos que tenham obtido no mínimo 6,0 pontos na 1ª fase e levará em conta os seguintes aspectos: disponibilidade, aptidão na área de atuação da vaga e comunicação interpessoal. A nota máxima da entrevista será 10,0 pontos.

- a) Os candidatos que não comparecerem à entrevista serão desclassificados.
- b) O agendamento das entrevistas ocorrerá no mesmo documento da divulgação dos resultados da 1ª fase. Caberá ao candidato o acompanhamento da divulgação.

5.4. A pontuação final (1ª fase + 2ª fase) terá um total máximo de 20,0 pontos.

5.5. Não serão aprovados candidatos com menos de 15,0 pontos.

5.6. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:

- maior nota na pontuação na 1ª fase

- maior nota na pontuação na 2ª fase

5.7. O processo seletivo será realizado pela comissão de seleção formada pelos(as) docentes Leila Ribeiro, Lucimar de Fátima dos Santos Vieira, Olavo Ramalho Marques e Raquel Salcedo Gomes.

DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	08 a 13 de dezembro de 2021
Homologação das inscrições	14 de dezembro de 2021
Prazo para recursos	15 de dezembro de 2021
Divulgação dos Resultados da 1ª fase e Agendamento das entrevistas (que ocorrerão por Webconferência)	16 de dezembro de 2021
Prazo para recursos 1ª fase	17 de dezembro de 2021
Realização das entrevistas	20 a 21 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado 2ª fase (entrevistas ocorrerão por Webconferência)	22 de dezembro de 2021
Prazo para recursos da 2ª fase	23 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado final	28 de dezembro de 2021

6. DOS RECURSOS:

7.1. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, por meio do endereço de e-mail inscricaoeadcln@gmail.com , nos prazos definidos no Cronograma (Item 6).

7.2. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.

7.3. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o subitem 5.7 do Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. Será considerado para convocação o e-mail registrado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no CLN.

8.2. Serão eliminados do processo seletivo estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

8.3. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, duas tentativas de contato por e-mail cadastrado na inscrição, em dias consecutivos. No caso de o candidato não responder às tentativas de contato realizadas pela SEAD e pelo CLN no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o candidato perderá a vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;

8.4. O candidato que, ao aceitar a vaga, não iniciar o estágio na data e no local informados no ato da convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.5. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas conforme a seguir, considerando a cada grupo de 4 vagas:

- a) 1ª vaga aberta (Negros e pardos);
- b) 2ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- d) 4ª vaga aberta (Ampla concorrência), e assim, sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.6. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

8.7. Caso o candidato não tenha mais interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização através do endereço de e-mail inscricaoeadcln@gmail.com.

8. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, nas normas das Fundações de Apoio à UFRGS e demais legislações vigentes.

9.2. A duração do estágio será de até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o estagiário com deficiência, conforme prevê a lei 11.788/2008.

9.3. Somente poderão ser contratados, estudantes de Instituições de Ensino, que declarem, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Toda a divulgação deste Processo Seletivo de Estágio, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página eletrônica da SEAD/UFRGS <http://www.ufrgs.br/sead/servicosead/oportunidades/processos-seletivos-em-andamento> e na página do Campus Litoral Norte <https://www.ufrgs.br/campuslitoralnorte/editais/>

10.2. A SEAD e o CLN reservam-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo de Estágio por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.3. A condição de estagiário de cada um dos selecionados fica condicionada à:

- a) liberação, pela UAB/CAPEES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo;
- b) a aprovação da COMGRAD do selecionado para assinatura do termo de compromisso bem como tramitação e aprovação do estágio em todas as instâncias institucionais e na Fundação.

10.4. O prazo de validade deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final.

10.5. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UFRGS a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

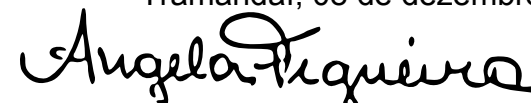
10.6. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

10.7. A SEAD e o CLN reservam-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas comissões de avaliação deste Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Secretário da SEAD.

10.9. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Tramandaí, 08 de dezembro de 2021.



Angela Carine Moura Figueira
Chefe do Departamento Interdisciplinar em substituição
(o original encontra-se assinado)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma ou digitalmente)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo simplificado de estágio não obrigatório da Secretaria de Educação a Distância da UFRGS, conforme estabelecido no edital nº 15/2021, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

☐ preto(a)

☐ pardo(a)

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário da SEAD na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração, ficando sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o Candidata/o

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.